

Indicação nº 245/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação

Assunto

Solicito a implementação do cargo de vice-diretor nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Colombo.

Justificativa

A gestão escolar é um dos pilares fundamentais para a garantia da qualidade da educação oferecida à população. Uma direção escolar fortalecida, com condições adequadas de trabalho e com a divisão de responsabilidades, reflete-se diretamente no ambiente pedagógico, na organização administrativa, no clima organizacional e, em última instância, no aprendizado dos alunos. No entanto, a realidade da Rede Municipal de Ensino de Colombo revela uma sobrecarga excessiva sobre os diretores escolares, que acumulam funções pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos e de relacionamento com a comunidade, muitas vezes sem qualquer suporte hierárquico imediato.

A ausência do cargo de vice-diretor nos CMEIs e nas escolas municipais impõe aos diretores uma jornada de trabalho que ultrapassa em muito os limites razoáveis, comprometendo sua capacidade de planejamento, supervisão e inovação pedagógica. Em unidades de maior porte, com centenas de alunos, dezenas de professores e funcionários, e uma rotina complexa que envolve merenda escolar, transporte, infraestrutura, relações com famílias e prestação de contas, a gestão unipessoal revela-se não apenas insuficiente, mas temerária.

A criação do cargo de vice-diretor atende a múltiplas necessidades da gestão educacional contemporânea. Em primeiro lugar, garante a continuidade administrativa das unidades escolares, uma vez que o vice-diretor pode assumir as responsabilidades da direção em casos de afastamentos, licenças,

férias ou impedimentos eventuais, evitando que a escola fique sem liderança ou que um professor precise acumular funções sem a devida preparação e remuneração.

Em segundo lugar, permite a divisão técnica do trabalho de gestão. Enquanto o diretor pode concentrar-se nas questões pedagógicas e nas relações institucionais, o vice-diretor pode dedicar-se à administração de pessoal, à organização dos turnos, ao acompanhamento da infraestrutura, à mediação de conflitos e ao atendimento às famílias. Essa divisão qualifica a gestão como um todo e permite que ambos atuem de forma integrada e complementar.

Em terceiro lugar, a presença de um vice-diretor fortalece a liderança escolar e amplia a capacidade de resposta da unidade aos desafios cotidianos. Em situações de emergência, em momentos de maior demanda ou em processos de implementação de novas políticas educacionais, ter um profissional dedicado ao apoio à gestão faz toda a diferença entre o sucesso e o fracasso das iniciativas.

A experiência de municípios paranaenses que já adotam o cargo de vice-diretor demonstra os benefícios da medida. Em cidades como Pinhais, São José dos Pinhais e Araucária, a presença do vice-diretor nas unidades de ensino é realidade consolidada, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a valorização dos profissionais da gestão escolar. Em Pinhais, inclusive, o plano de carreira do magistério prevê expressamente a função de vice-diretor como parte da estrutura organizacional das escolas e CMEIs, com atribuições claramente definidas.

Do ponto de vista legal, a medida está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece a incumbência dos sistemas de ensino de "elaborar e executar propostas pedagógicas" e "administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros". A criação do cargo de vice-diretor insere-se no âmbito da autonomia organizacional do sistema municipal de ensino, podendo ser viabilizada por meio de projeto de lei de iniciativa do Executivo que altere a estrutura do quadro do magistério.

A implementação desse cargo representa, ainda, uma importante medida de valorização profissional. Abre-se uma nova perspectiva de carreira para os professores da rede, que podem aspirar a funções de gestão com a devida contrapartida remuneratória, estimulando o aperfeiçoamento e a dedicação à carreira pública. A existência de um plano de carreira que contemple a função de vice-diretor contribui para fixar os melhores profissionais na rede municipal e para atrair talentos para a educação pública.

Não se pode ignorar, também, o aspecto da proteção à saúde dos gestores. A

sobrecarga de trabalho a que estão submetidos os diretores escolares é fator reconhecido de estresse, adoecimento e afastamento. A presença de um vice-diretor divide essa carga, torna a gestão mais sustentável e contribui para a preservação da saúde física e mental dos profissionais que dedicam sua vida à educação.

A implantação gradual do cargo, priorizando inicialmente as unidades de maior porte ou aquelas que apresentam maior complexidade de gestão, é uma estratégia viável que permite ao município adequar seu orçamento à medida que a política se consolida. Pode-se, por exemplo, estabelecer critérios objetivos baseados no número de alunos, no número de turmas, na localização ou na existência de programas especiais, para definir quais unidades receberão vice-diretores em cada etapa.

Diante do exposto, solicito à Secretaria Municipal de Educação a realização de estudos aprofundados sobre a viabilidade e a necessidade da criação do cargo de vice-diretor nos CMEIs e nas Escolas Municipais de Colombo, com a elaboração de minuta de projeto de lei a ser encaminhado a esta Casa Legislativa, contemplando as atribuições do cargo, os critérios para provimento, a jornada de trabalho, a remuneração e as regras de transição, bem como a previsão orçamentária para sua implementação gradual na rede municipal de ensino.

A presente indicação traduz o compromisso com uma educação pública de qualidade, com a valorização dos profissionais da educação e com a gestão escolar democrática e eficiente. Confiamos na sensibilidade de Vossa Excelência para acolher esta demanda e determinar as providências necessárias para sua efetiva concretização.

Colombo, 07 de abril de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador